

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE  
ASSUNTOS SOCIAIS

## RELATÓRIO E PARECER

---

**Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 52/XII**

**“Aprova o Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-escolar e dos  
Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores”**

**05 DE MAIO DE 2023**



---

## INTRODUÇÃO

---

A Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 52/XII - “Aprova o Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores”**.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 8 de fevereiro de 2023, tendo sido enviada, a 13 de fevereiro de 2023, à Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa.

---

## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

---

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional, ao abrigo do poder de iniciativa legislativa que decorre da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º, sendo que a respetiva apreciação e emissão de parecer exerce-se ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 42.º e n.º 1 do artigo 123.º, todos do Regimento.



Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pelas Resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, e n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.

---

### APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

---

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional – cf. artigo 1.º – aprova o Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores.

A iniciativa legislativa em análise refere, em sede de exposição de motivos, que *“O mundo ocidental enfrenta uma crise de escassez de docentes. A Comissão Europeia reconhece que este não é um problema novo, mas sim persistente, e que parece ter piorado nos últimos anos. O ensino vive uma “crise vocacional”, atraindo cada vez menos jovens e perdendo muitos daqueles com formação adequada para a docência, quer pela via da aposentação, que se tem vindo a registar de forma cada vez mais acentuada em Portugal, quer pelo abandono da profissão. O Conselho da União Europeia salientou também que as constantes mudanças sociais, demográficas, culturais, económicas, científicas, ambientais e tecnológicas estão a afetar o mundo da educação e da formação. Os docentes encontram exigências, responsabilidades e expectativas crescentes que têm um efeito sobre as competências exigidas, mas também sobre o seu bem-estar, repercutindo-se na atratividade da profissão.*

*A Região Autónoma dos Açores não constitui exceção a esta realidade. Neste âmbito, urge potenciar a atratividade e a dignificação da profissão docente, como veículos determinantes para captar e fixar profissionais mais qualificados, condição essencial para a potenciação do sucesso educativo e, nessa sequência, para que a educação possa constituir-se como um elevador social progressivamente ascendente.*



*A par da criação de estímulos para o prosseguimento de estudos habilitantes para a docência, assentes na atribuição de bolsas e de incentivos e apoios financeiros para a realização de mestrados em ensino na Região Autónoma dos Açores, importa apostar no incremento da qualificação e autonomização de estágios pedagógicos e do primeiro ano de indução na carreira, assegurando o acompanhamento por docentes com perfil adequado para a mentoria aos seus pares, o que facultará, não somente maior reconhecimento social aos jovens docentes, como constituirá uma garantia da qualidade do ensino nas escolas da Região.*

*Salienta-se, também, a valorização das condições do exercício da profissão docente como fator determinante para o combate ao desgaste associado à docência numa sociedade cada vez mais plural e exigente, assegurando regimes de equidade entre docentes de vários ciclos e níveis de ensino, bem como destes com os trabalhadores da Administração Pública, desiderato que se reputa, inclusivamente, como da mais elementar justiça laboral e social. Acresce a salvaguarda de tempos adequados de trabalho para uma formação contínua de qualidade, a redução da componente não letiva no estabelecimento em função da idade.*

*Introduzem-se, igualmente, mecanismos de reposição do tempo de serviço aos docentes em exercício de funções na Região Autónoma dos Açores que, na sequência da aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, e do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2019/A, de 16 de julho de 2019, ficaram com uma duração total de carreira mais longa do que aquela que é aplicável aos novos profissionais. Desta forma, a carreira docente na Região Autónoma dos Açores constitui-se como a mais atrativa no território nacional, sem qualquer sujeição a quotas, com a consideração de todo o tempo de serviço perfeito para efeitos de progressão e assente em princípios de equidade na sua estrutura.*

*Com estes pressupostos, atento o número de alterações introduzidas ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, que aprova o Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, a opção pela criação de um diploma ex novo, revogando aquele, pretende simplificar, reestruturar e facilitar, desta forma, a interpretação das normas dele constantes.*



*Foram ouvidas as associações sindicais representativas do pessoal docente, na Região Autónoma dos Açores”.*

---

### PROCESSO EM ANÁLISE

---

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional, por incidir sobre legislação do trabalho, foi alvo dos procedimentos relativos ao exercício do direito de participação na elaboração de legislação do trabalho, previstos nos artigos 472.º a 475.º do Código do Trabalho, pelo que esteve em apreciação pública de 17 de fevereiro a 20 de março de 2023.

A Comissão de Assuntos Sociais deliberou, na sua reunião do dia 22 de fevereiro de 2023, proceder à audição do SDPA - Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, do SPRA - Sindicato dos Professores da Região Açores e do membro do Governo com competência na matéria.

As audições do SDPA - Sindicato Democrático dos Professores dos Açores e do SPRA - Sindicato dos Professores da Região Açores decorreram no dia 27 de março de 2023, tendo a audição da Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais decorrido no dia 11 de abril de 2023.

- **Audição do SDPA - Sindicato Democrático dos Professores dos Açores:**

A audição começou com a intervenção do Presidente do Sindicato, Dr. António Fidalgo, que fez uma breve análise na generalidade antes de se deter em questões relativas à especialidade do documento.

Assim, referiu que os poderes públicos devem zelar para que o corpo docente da Região tenha o trato, a consideração e o respeito que merece. Para tal, é necessário valorizar a profissão docente, nos planos profissional, social e material, para que se



dignifique uma carreira que tem vindo a perder importância. O atual Estatuto da Carreira Docente tem um conjunto de normas que, em alguns casos, são até ilegais e agravaram sucessivamente a condição de trabalho dos docentes dos Açores. Para além disso, nos Açores estamos numa situação de desigualdade por comparação com o que vigora no restante território nacional, pelo que a sua revisão era fundamental. Alertou, porém, que dada a complexidade do documento em análise, a revisão deveria ser muito ponderada e participada, para se produzir alterações que dignifiquem a carreira docente que, de momento, está em crise.

Neste seguimento, passou a apontar aspetos específicos que, no entender do Sindicato, seriam muito importantes passarem a estar contemplados na proposta. Deste modo, falou na necessidade de se atualizar os índices salariais dos professores, criando, a nível regional, uma remuneração complementar específica, sem prejuízo de outros incentivos. Explicou, também, que continuamos a ter conteúdos funcionais, direitos e deveres demasiado extensos para aquilo que é o exercício da profissão docente, pelo que se impunha uma reflexão mais aprofundada sobre esta matéria.

Para o dirigente sindical, também seria importante uma maior antecipação na redução da componente letiva por idade e tempo de serviço, bem como a aplicação efetiva de incentivos à fixação de docentes, como o subsídio de alojamento ou a disponibilização de alojamento para os docentes, e a criação de novos incentivos que são fundamentais para captar docentes para a região e em específico para algumas ilhas e para algumas escolas, como será disto exemplo o subsídio de transporte. Disse, ainda, que é necessário implementar de forma efetiva os serviços de promoção da segurança, saúde e higiene do trabalho, que se deveria considerar o tempo de serviço prestado nas valências de Centros de Atividades de Tempos Livres(CATL) e que se deveria discutir também os regimes específicos de aposentação.

O Presidente do SDPA lamentou não se ter conseguido proceder a uma restituição do tempo de serviço perdido entre carreiras num espaço temporal mais reduzido, embora reconheça os avanços nesta questão relativamente à primeira proposta apresentada. Deu nota que o processo negocial permitiu uma convergência de opiniões e a concertação de propostas, mas ainda assim ficaram de fora os aspetos



referidos que são de extrema importância e necessários para a devida valorização da carreira.

A terminar, António Fidalgo sublinhou que o Sindicato concorda com o princípio da recuperação do tempo de serviço congelado entre 2005 e 2007, que não foi conseguido por alguns professores por não estarem a lecionar na Região aquando da entrada em vigor do DLR 26/2008/A de 24 de julho, mas discorda da calendarização da aplicação desta devolução.

Por seu turno, a estrutura sindical congratulou-se pelo facto de finalmente ter havido vontade política de terminar com a injustiça criada pelas normas transitórias entre carreiras que colocavam os docentes dos Açores numa situação de desigualdade comparativamente aos restantes docentes do território nacional. Destacou, ainda, como bastante positivo o facto de os educadores de infância e professores do primeiro ciclo poderem estar em situação de equidade com os seus pares dos restantes ciclos de ensino; a promoção da estabilidade laboral e a limitação da contratação sucessiva de docentes. Lamenta, porém, que se continue a não definir de uma forma clara e objetiva qual o limite a partir do qual um docente contratado tem que entrar no quadro.

Em negociação, a tutela também acolheu as propostas do SDPA em relação à garantia de que o professor cooperante fosse nomeado apenas com anuência do próprio, bem como o alargamento da redução da componente letiva para o acompanhamento dos estagiários a seu cargo.

Finda a sua exposição inicial, foi aberta a primeira ronda de questões. Pediu a palavra o deputado Rodolfo Franca (PS) que questionou o entendimento do Sindicato em relação ao período probatório, dado que desaparece o período de acompanhamento para o primeiro ano de leção do docente em contrato a termo resolutivo.

Numa nota explicativa, o Presidente do SDPA referiu que é fundamental que um docente, quando está no seu primeiro ano de serviço, tenha um acompanhamento muito exaustivo daquilo que é o funcionamento das escolas. É importante que o professor conheça não só o trabalho na sala de aula, mas também o conjunto de



procedimentos subjacentes ao funcionamento da escola, e que possa participar nos vários órgãos da escola de forma a que, no final do processo, esteja mais capacitado para poder exercer melhor as suas funções. O SDPA não se opõe ao estabelecimento de que quem não conseguir atingir aquilo que é o nível exigido para exercer a profissão, poder não ter o contrato renovado. Para tal, a par do acompanhamento, é necessário proporcionar formação para ajudar os docentes a ultrapassar as suas dificuldades, mas nos últimos anos a Secretaria Regional desresponsabilizou-se da formação que deve proporcionar aos seus trabalhadores, razão pela qual o SDPA, em 2014, abriu um centro de formação exatamente para colmatar algumas lacunas. De acordo com o Sindicato, mais uma vez, na proposta apresentada, não está prevista e não está assumida a responsabilidade da Secretaria Regional de fornecer formação de qualidade aos seus professores.

Em réplica, o deputado Rodolfo Franca reiterou a questão, referindo que anteriormente existia o período de acompanhamento, mas com a proposta este desaparece para os professores em contrato para aparecer apenas o período de acompanhamento para os professores que tenham entrado na carreira. Questionou se o Sindicato considera correto ter sido retirado este período para os professores contratados a termo resolutivo.

Em jeito de esclarecimento, o dirigente sindical referiu que o que está definido é que o período de acompanhamento é o primeiro ano de exercício de funções docentes, seja para quem for, seja para um contratado, seja para alguém que efetivamente entrou no quadro pela primeira vez. Antes havia o período probatório e o acompanhamento. Agora passa a haver uma única figura que se aplica às duas situações.

Seguidamente, usou da palavra a deputada Délia Melo (PSD) que questionou de que forma se coaduna uma redução da componente letiva a começar mais cedo com a imensa falta de professores.

O Presidente António Fidalgo reconheceu que a falta de professores é uma questão muito complexa que já tem anos e que será difícil de ser ultrapassada. Não sendo um





problema que se circunscreva à Região Autónoma dos Açores, poder-se-á começar a assistir a uma espécie de competição em cada uma das administrações, no sentido de melhorar e, assim, captar profissionais. Se nos Açores não se melhorar o Estatuto de uma forma evidente, logo neste aspeto que se prende na redução da componente letiva, o problema continuará a agravar-se. Quanto à falta de professores, a questão resolve-se colocando os docentes nos quadros de escola.

Na segunda ronda, inscreveu-se, novamente, o deputado Rodolfo Franca (PS) que pediu que o Sindicato fizesse uma leitura sob a perspetiva do aluno e da sua aprendizagem, pronunciando-se sobre o fim da monodocência ou da monodocência coadjuvada.

Sobre esta matéria, António Fidalgo sublinhou que é de inteira justiça que os educadores e professores do primeiro ciclo tenham um horário de trabalho equitativo em relação àquilo que são os docentes dos restantes ciclos. Relembrou, de igual modo, que ao longo dos últimos anos, o primeiro ciclo começou a contar também com um Professor de Educação Física, Professor de Música, bem como o Professor de Inglês, uma situação que não colocou em causa a monodocência. O sindicalista sublinhou que os Açores estão a ser pioneiros e que naturalmente a aplicação prática deste modelo levantará algumas dificuldades e, por isso, quanto mais depressa este documento for aprovado, melhor será para as escolas se organizarem. Neste momento, esta questão não se coloca apenas na Região Autónoma dos Açores. Ela também já está em discussão a nível nacional.

Em réplica, o deputado Rodolfo Franca (PS) perguntou se não haveria outras soluções que do ponto de vista pedagógico fossem mais seguras, isto é, que em vez de se optar por terminar com a monodocência fossem aplicadas outras medidas para a dignificação da carreira.

Em resposta, António Fidalgo referiu que o importante é ter as escolas dotadas do número de professores que realmente necessita. No caso aludido, lembrou que já há professores de outras disciplinas a irem às escolas lecionar o inglês e as expressões, pelo que não se trata de uma situação nova. Trata-se, sim, de repor a justiça para com



estes profissionais que não estão em igualdade de circunstâncias com os seus pares. Se houver, de facto, esta preocupação com os docentes, se não houver deturpações e os professores de apoio forem, efetivamente, para apoio e não para substituições, haverá reflexos nos resultados dos alunos também. Porém, deverão ser as próprias escolas, nos seus órgãos próprios, com os seus professores, que terão necessariamente de fazer uma reflexão sobre aquilo que é a prática que vão ter e, naturalmente, ajustar este modelo.

Já na terceira ronda, pediu a palavra a deputada Vera Pires (BE) que questionou se, em relação ao ajustamento dos quadros, artigo 40.º, os professores que estão afetos a cargos e a falta de professores resultante das reduções da componente letiva eram contabilizadas como necessidades permanentes.

Em resposta, António Fidalgo afirmou que sempre pugnou pela defesa de que os cargos deveriam ter tempo e a devida compensação financeira. Estas questões devem estar acauteladas, e o número de docentes necessários também, sob pena de se continuar a recorrer ao trabalho suplementar, que o professor não é obrigado a fazer. Relativamente ao trabalho suplementar, a primeira hora paga é a 25% e a segunda e subsequentes são pagas a 37.5%. O estatuto do continente prevê 25% e a segunda e subsequentes a 50%. Portanto, logo aqui há nos Açores uma desigualdade evidente em professores. Portanto, há um conjunto de variáveis que devem ser tidas em conta para se definir quais são as necessidades permanentes e dotar as escolas de professores de quadro é fundamental.

A deputada Délia Melo (PSD) referiu que muitas vezes há críticas externas que acusam o poder político de apresentar medidas para os professores, descurando os alunos e a sua aprendizagem. Neste seguimento, solicitou que o dirigente sindical explicasse em que medida as propostas apresentadas terão um impacto positivo nos alunos e, consequentemente, no seu sucesso educativo.

Para o sindicalista a resposta é simples, só com um corpo docente motivado, preparado, com condições de trabalho adequadas é que o sucesso pode acontecer. Enquanto não se perceber que é fundamental termos professores bem preparados e



qualificados para o desenvolvimento da região, enquanto não se perceber que a educação custa dinheiro e não se investir o suficiente, não se sairá deste problema. Quanto mais se valorizar os professores, mais benefício terão os alunos. O Presidente António Fidalgo concluiu a sua resposta afirmando que neste Estatuto continua a não estar definido quando é que o docente deve efetivamente entrar para o Quadro. No fundo, está definido quando é que uma escola deve abrir uma vaga, mas não está definido que aquele professor em específico, por ter concluído três anos de trabalho ao serviço da Região, tem de entrar para o Quadro.

- **Audição do SPRA - Sindicato dos Professores da Região Açores:**

O Presidente do SPRA, António Lucas, começou por apresentar uma pequena nota introdutória a dar conta da evolução do Estatuto da Carreira Docente nos Açores, comparada com a carreira do território nacional, para se compreender as razões da contestação social no continente. De acordo com o dirigente sindical, há um trabalho conjunto na região, em que o Sindicato da Região Açores foi um parceiro importante, sobretudo nas propostas que apresentou para que hoje não estivéssemos a viver a mesma situação que existe no continente.

Apesar das melhorias alcançadas, para António Lucas faltava corrigir algumas injustiças e isso será conseguido com a aprovação do presente diploma, nomeadamente a recuperação de perdas de tempo de serviço perdidos nas transições em carreiras. Portanto, o atual Governo vem reconhecer isso, embora o faça num espaço temporal superior ao que era desejado.

Ainda numa explanação inicial, o dirigente sindical elencou outras questões que mereceram a atenção da tutela. Neste sentido, referiu que após uma luta que tem cerca de 15 anos, conseguiu-se a equiparação de horários dos docentes da educação pré-escolar e do primeiro ciclo com os demais ciclos, bem como as reduções da componente letiva por antiguidade.

Por seu turno, houve propostas que não foram acolhidas pela tutela e que serviriam para dignificar a carreira docente, trazendo melhores condições aos professores e



cativando os mais jovens para a profissão. Assim, começou por referir que a questão dos incentivos à fixação deveria ser pensada e regulamentada, porque hoje há problemas sérios, sobretudo em quatro ilhas - Corvo, Flores, Graciosa e Santa Maria - onde a mobilidade dos docentes de quadro é superior a 30%. Para António Lucas, este deveria ser um fator de ponderação política por parte dos vários partidos, no sentido de melhorar os incentivos que se encontram indicados no Estatuto e melhorá-los, para serem, de facto, regulamentados já em sede do próprio Estatuto. Afirmou, inclusivamente, que o SPRA estaria disponível para ajudar nesta matéria.

Outra questão que também não ficou resolvida prende-se com os vencimentos dos docentes contratados, que no entender do SPRA deveria ser por tempo de serviço.

Por último, o SPRA propôs a extinção do horário de estabelecimento e assinala também que se verifica, frequentemente, contradição entre o que são funções letivas e não letivas com alunos. O SPRA chama a atenção para a relação intrínseca entre as necessidades educativas dos alunos e a componente letiva. Nesse sentido, não considera adequado atribuir à componente não letiva a função de satisfazer as necessidades educativas dos alunos. É no mesmo sentido que se defende que os horários dos docentes devem estar centrados na componente letiva, por ser essa que permite cumprir, integralmente, a função social do sistema educativo.

Por último, e em relação ao serviço docente noturno, o SPRA discorda do estipulado, por ser incoerente com os períodos diários de luz solar, que, por norma, terminam antes das 19h, durante o ano letivo. Regista-se, ainda, a incoerência para com o estabelecido no RGAPA, que define as 19h como o fim das atividades letivas do regime educativo comum.

Aberta a primeira ronda de questões, pediu a palavra a deputada Vera Pires (BE) que pediu esclarecimentos em relação à duração dos tempos de trabalho, especificamente em relação aos artigos 110 e 111, uma vez que no primeiro há uma referência a 35 horas semanais de serviço que integra a componente letiva e componente não letiva. A deputada questiona como é feita a distribuição dos tempos, uma vez que a serem



onze horas de componente não letiva, o tempo remanescente perfaz vinte e quatro horas, não as vinte e duas de componente letiva como está estipulado.

Em resposta, o Presidente do SPRA referiu que os docentes têm a componente letiva, a componente individual e, ainda, de estabelecimento. Explicou, também, que nesta última, o docente pode fazer duas horas de trabalho direto com alunos e mais duas horas de trabalho da distribuição de serviço que lhe foi feita. Há, portanto, uma compartimentação do horário de trabalho consoante a natureza do mesmo. Antes, quando não havia horário de estabelecimento, os docentes lecionavam as suas aulas e ficavam na escola a fazer as tarefas que eram necessárias, sem a obrigatoriedade de cumprir horário para além do letivo.

Em réplica, a deputada Vera Pires (BE) pediu esclarecimentos em relação à menção de horas e tempos letivos, ao que foi informada que o horário letivo é composto por vinte e duas horas que se encontram segmentados em períodos de 45 minutos, o horário de estabelecimento será de mais quatro segmentos, sendo que dois destes podem ser utilizados em trabalho direto com alunos.

De seguida, interveio o deputado Rodolfo Franca (PS) que questionou se a equiparação dos horários dos educadores de infância e professores do primeiro ciclo não traria desvantagens a nível pedagógico para os alunos, referindo, ainda, que em vários países da europa há uma aposta na monodocência coadjuvada e que a proposta agora em análise vai em contraciclo com as boas práticas e os bons resultados apresentados nestes países.

Em resposta, o dirigente sindical lembrou que na anterior legislatura não houve dúvidas em aprovar o Decreto Legislativo Regional n.º 16/2019/A de 23 de julho de 2019, que estabelece os Princípios Orientadores da Organização e da Gestão Curricular da Educação Básica para o Sistema Educativo Regional, um diploma que traz, de forma intrínseca, a possibilidade de as escolas se organizarem na gestão do currículo. As propostas apresentadas em relação à questão levantada são, também, gestão do currículo. Para além disso, desde que o Inglês passou a ser curricular, acabou a monodocência. Também foi uma decisão da anterior legislatura que a



Educação Física não fosse coadjuvada, portanto neste momento não se está a fazer algo diferente. António Lucas sublinhou que as escolas necessitam fazer a sua organização de acordo com os seus princípios pedagógicos e os seus recursos e refutou a ideia de que esta alteração proposta seria nefasta para os alunos.

O deputado Rodolfo Franca (PS) insistiu na questão, lembrando que praticamente todos os países da Europa não abandonaram a monodocência coadjuvada e que na Região, a grande maioria dos professores do primeiro ciclo deixarão de ter horário para assegurar as áreas nucleares devido às reduções por antiguidade. Perguntou, então, se não haveria outra solução.

O Presidente do SPRA expressou a opinião de que a monodocência coadjuvada será, para si, o melhor Sistema, porém o mais caro. O compromisso sindical é o de garantir que todos os docentes tenham as mesmas condições de trabalho. Não entrando em questões pedagógicas, o Presidente do SPRA referiu que a operacionalização da medida será discutida com as escolas para que as mesmas, ao abrigo da sua autonomia, possa fazer a gestão que considerar a mais adequada, sem nunca prejudicar os alunos.

Seguidamente, interveio a deputada Délia Melo (PSD) para questionar se houve abertura da parte da tutela para incluir propostas apresentadas pelo SPRA no documento em análise. A deputada pediu, de igual modo, que o sindicato priorizasse daquelas que foram as propostas não aceites as que o SPRA considerava fulcrais o diploma acolher. Por último, perguntou se a retirada do tempo alocado à componente de estabelecimento não poderia desencadear alguns problemas, levando a que os docentes cumprissem somente o seu horário letivo e não estivessem disponíveis para outras tarefas.

Em resposta às questões, e a começar pelo fim, o SPRA afirmou que o controlo de todas as tarefas levou a que se criasse uma geração de funcionários públicos, em que o comportamento é diferente do que se sentia no passado, em que abraçavam a profissão como uma missão, não se importando de trabalhar fora de horas. Não é a



justificação de todos os minutos de trabalho que contribuirão para a criação deste espírito, muito pelo contrário.

Relativamente à primeira questão, o SPRA indicou, como prioritário, os incentivos e os vencimentos dos docentes contratados.

Na segunda ronda, pediu novamente a palavra a deputada Vera Pires (BE) que pediu que o sindicato comentasse o facto de as reduções horárias e a ocupação de cargos nas escolas não estarem entre os critérios para a definição das necessidades permanentes das escolas.

O dirigente sindical respondeu que as necessidades permanentes continuam a ser feitas essencialmente com base no número de alunos e nos mapas das turmas, que são enviados à Secretaria Regional da Educação e Assuntos Culturais. O SPRA chegou a fazer a proposta de contabilização das reduções horárias e a ocupação de cargos na definição das necessidades permanentes, na revisão de 2015, mas não foi aceite. De acordo com António Lucas, hoje, a haver outro mecanismo de integração nos quadros – quadros de ilha – que acaba por colmatar um pouco a questão, fez com que abandonassem as reivindicações da altura.

A terminar, já na terceira ronda, usou da palavra a deputada Délia Melo (PSD) para perguntar se o tempo prestado em Centros de Atividades de Tempos Livres, que se prevê passar a ser contabilizado para efeitos de tempo de serviço, deverá ter efeitos retroativos, tendo o dirigente sindical afirmado que tal já acontecesse à semelhança do que sucede com o trabalho das educadoras de infância nas creches.

A última questão foi um pedido para que o sindicato se pronunciasse acerca do impacto das medidas previstas no sucesso educativo dos alunos, aludindo que muitos criticam a ação política pelo facto de a mesma procurar medidas favoráveis aos docentes, esquecendo, segundo as vozes críticas, os alunos.

A resposta obtida foi a de que as medidas têm repercussões na motivação e até desempenho dos docentes, o que tem, naturalmente, implicações ao nível das aprendizagens dos alunos. A título de exemplo, referiu o que se passa em território



nacional que levou a que durante o presente ano letivo milhares de alunos tivessem sido prejudicados pelas greves dos docentes na reivindicação de melhores condições de trabalho.

- **Audição da Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais:**

A Secretária Regional Sofia Ribeiro começou por referir que a presente proposta de decreto legislativo regional é um diploma basilar do sistema educativo regional e vem dar cumprimento ao programa do XIII Governo Regional e que a mesma resultou de uma negociação com os sindicatos representativos da classe docente, sendo possível a um encontro entre ambas as partes. A proposta aponta para a recuperação do tempo de serviço perdido nas várias transições entre carreiras e visa consagrar ao pessoal docente equiparação aos trabalhadores da restante administração pública no que toca a direitos, mormente em matéria de férias, faltas, licenças e dispensas. Para além destas alterações, a responsável pela pasta da Educação deu nota que também se conseguiu uma situação de equiparação dos horários para todos os docentes, de todos os ciclos e níveis de ensino, bem como a reintrodução do regime de estágios pedagógicos, em que os novos estagiários, os docentes que se estão a introduzir na carreira, têm uma formação em contexto de trabalho de lecionação e é um estatuto que também cria uma situação de acompanhamento dos docentes no início da sua carreira, para além de consagrar depois outras formas de formação contínua e especializada.

Aberta a primeira ronda de questões, inscreveu-se a deputada Catarina Cabeceiras (CDS-PP) que realçou a importância e pertinência da revisão do documento em análise, na medida em que o mesmo dá resposta a muitas reivindicações de há anos. Seguidamente, perguntou se efetivamente existiram propostas colocadas em cima da mesa por parte dos sindicatos e se as mesmas foram integradas no documento em análise. A terminar, realçou um aspeto referido pelo SDPA e SPRA, nomeadamente a redução da componente letiva, uma pretensão que não ficou refletida da forma como os sindicatos desejavam, e questionou se a acolher a proposta dos sindicatos não se poderia correr o risco de criar situações complicadas dada a falta de docentes em alguns agrupamentos.





Em resposta, a governante explicou que no que respeita aos grandes pilares, houve aqui uma efetiva convergência entre a tutela e os sindicatos. Desde o início, no que concerne à redução da componente letiva, ambos os sindicatos apresentaram como proposta a antecipação da redução da componente letiva por idade e tempo de serviço, a iniciar-se até os 40 anos de idade. Isso levou a tutela a realizar um estudo comparativo e de aferição da capacitação do sistema educativo regional, tendo verificado que, mesmo que conseguisse ceder, ainda que parcialmente, a estas pretensões dos sindicatos e num cenário em que se pudesse ter a redução da componente letiva não aos 50, mas aos 45 anos, isso implicaria a necessidade de recurso a mais cem docentes na nossa Região, o que nesta fase não é comportável e, portanto, não foi possível fazer essa convergência, porque isso poderia colocar em causa a nossa capacitação para se prover professores e educadores de infância profissionalizados para a lecionação das aulas.

De acordo com Sofia Ribeiro, num espírito de convergência, foi introduzida uma proposta de se reduzir na componente não letiva de estabelecimento, mais concretamente de uma hora, aos 55 anos, e de mais uma hora quando atinge os 60 anos de idade e vinte e cinco anos de serviço, matéria que não está salvaguardada no decreto legislativo regional ainda vigente.

A intervenção seguinte foi da responsabilidade do deputado Rodolfo Franca (PS) que afirmou que o novo estatuto prevê que o primeiro ciclo deixe de ser lecionado em regime de monodocência. Perguntou, neste seguimento, se este é o caminho que a Secretaria Regional pretende seguir e se toma esta decisão de forma fundamentada, com base em estudos ou resultados de dinâmicas semelhantes em algum país europeu.

Em resposta, a Secretária Regional referiu que a própria Lei de Bases do Sistema Educativo define que a lecionação do primeiro ciclo pode ser feita em regime de monodocência ou de monodocência coadjuvada, que é efetivamente o modelo que está em vigor nas nossas escolas e que se manterá neste regime. Na Região, o primeiro



ciclo já conta com a presença dos professores de educação física, de inglês e das áreas de expressões e, portanto, há aqui toda uma possibilidade de manutenção desse regime salvaguardado, um horário de equiparação, entre todos os ciclos e níveis de ensino e, por tal, é protegido o regime de monodocência coadjuvada num regime de horário que é perfeitamente viável e que corrige injustiças.

Em réplica, o deputado, dando nota de que a aplicação das reduções da componente letiva por antiguidade inviabilizariam o assegurar das disciplinas nucleares por um só docente, disse que as afirmação da tutela iam de encontro às declarações do dirigente sindical, que declarou o fim da monodocência, tendo a Secretária Regional esclarecido que já temos neste momento vigente, um regime de reduções da componente letiva por idade e tempo de serviço aplicado também aos professores e aos educadores de infância e, portanto, este regime assim é feito, acontece é de uma forma mais gradual, permitindo também que fazer aqui uma compensação pelo desgaste profissional.

De seguida, a deputada Délia Melo (PSD) interveio para perguntar se serão dadas orientações específicas e em tempo útil no que concerne à operacionalização das medidas do novo diploma, em especial no que toca à redução do tempo de serviço aos docentes do pré-escolar e primeiro ciclo. Questionou, também, a governante acerca dos efeitos que as alterações discutidas e a implementar a nível nacional poderão ter na Região.

A Secretária Regional deu conta que as exigências do sistema educativo também foram alteradas ao longo dos anos e é necessário haver o dispêndio de outro tempo da componente não letiva de trabalho individual do próprio docente para a preparação das suas aulas, também nas idades mais exigentes e mais novas, que é o caso do pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. E, portanto, o que está em causa é não somente corresponder a uma reivindicação de há longa data por parte destes docentes, mas também criar condições para o exercício das suas funções de preparação e de planificação de aulas. Imediatamente após a aprovação por parte da Assembleia Legislativa Regional dos dois diplomas – Regime Jurídico de Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas e o Estatuto da Carreira Docente -, e no sentido de se preparar todo o processo de alteração que depois subjaz ao próximo



ano letivo, será reunido o Conselho Coordenador do Sistema Educativo Regional e a Comissão Permanente das Unidades Orgânicas, para se preparar atempadamente o lançamento do próximo ano escolar.

No que concerne à segunda questão, a governante referiu que é seu entendimento que devemos acompanhar as propostas que sejam aplicadas no todo nacional para haver uma harmonização e a não penalização da situação regional, mas é necessário que se tenha em consideração estes regimes diferenciados que também aqui temos, fator este que levou a que a tutela apresentasse na proposta de Decreto Legislativo Regional uma norma transitória a salvaguardar a situação dos docentes do primeiro ciclo e do pré-escolar na região, que tendo mais do que 51 anos de idade possam entender mais proveitoso optarem pela situação da redução letiva prevista e vigente a partir dos 60 anos ou então usufruírem das reduções que estão na proposta consagradas.

Numa segunda ronda, o deputado Rodolfo Franca (PS) pediu, mais uma vez a palavra para colocar questões relativas aos artigos 130, 136 e 142. Assim, o deputado sublinhou que o número 2 do artigo 130 abre a hipótese de os docentes gozarem de cinco dias de férias em períodos letivos, por três vezes na carreira e perguntou se este articulado terá ou não de ser conjugado com o número 4 do artigo 136.

Perguntou, ainda, se o explicitado no artigo 142 poderá dar azo a que o docente falte sempre à mesma turma.

Em resposta, a Secretária Regional afirmou que não há qualquer colisão entre o disposto no artigo 130 e o disposto no artigo 136, porque são duas situações totalmente distintas – uma é uma situação de férias e a outra é uma situação de faltas. No que concerne ao artigo 142, a questão também é precisamente a mesma, as faltas por conta do período de férias carecem da autorização por parte do Conselho Executivo, isto é, deverá haver um acordo entre ambas as partes. Há confiança nos docentes e a tutela crê que jamais um docente usará este direito para prejudicar alguma turma em específico.



Na terceira e última ronda, a deputada Délia Melo (PSD) perguntou a razão do desfasamento na recuperação de tempo de serviço em vez de se optar pela reposição total e imediata.

Para a governante, não há forma de escamotear duas condições de base que estão na base deste desfasamento. Em primeiro lugar, há indubitavelmente uma questão de gestão orçamental. Assim, terá sido em 2019 com o Governo Socialista e assim se mantém também neste momento, uma vez que as recuperações têm um impacto orçamental na região muito grande. Uma segunda condição é que esta proposta colheu o parecer positivo dos sindicatos que é a reposição faseada para os docentes que estejam em funções na Região Autónoma dos Açores.

Já o deputado Rodolfo Franca (PS) perguntou como se conjuga número 2 do artigo 38 - cabe ao Bispo de Angra a distribuição dos docentes da educação moral e religiosa católica pelas escolas - com o atual concurso de recrutamento para o Grupo 290 e o facto da atual matriz curricular definir a disciplina educação moral, religiosa e não educação moral, religiosa e católica.

Outra questão levantada prende-se com o facto de desaparecer o período de acompanhamento para o primeiro ano de lecionação de um docente em contrato a termo resolutivo e o anterior período probatório ser agora denominado de acompanhamento, o que levou o deputado a questionar se é gralha aparecer a expressão “período probatório” por diversas vezes ao longo do diploma.

Por último, indagou a governante se era também gralha o verificado no artigo 55, nomeadamente a referência ao projeto educativo e ao projeto curricular de escola.

A Secretária Regional respondeu que não houve qualquer alteração quer ao que está disposto no Estatuto ainda vigente, quer ao que está disposto no decreto legislativo regional de 2021 que define o regime de concursos na Região e, não havendo alterações, mantém-se o regime e as normas então em vigor. A governante agradeceu a chamada de atenção relativamente à educação moral e religiosa, sugerindo, em caso de concordância de todos, que seja corrigido na redação final do documento, o mesmo acontecendo no que respeita às chamadas de atenção relativamente à referência que



ainda é feita ao período probatório e também ao projeto educativo e projeto curricular de escola. E, portanto, referiu tratar-se de galhas.

---

#### POSIÇÃO DOS PARTIDOS SEM DIREITO A VOTO NA COMISSÃO

---

**O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda abstém-se com reserva de posição para plenário.**

---

#### VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

---

**O Grupo Parlamentar do PS** emite parecer de **abstenção com reserva de posição para plenário.**

**O Grupo Parlamentar do PSD** emite parecer **favorável** relativamente ao presente Projeto de Decreto Legislativo Regional.

**O Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite parecer **favorável** relativamente ao presente Projeto de Decreto Legislativo Regional.

**A Representação Parlamentar do CH** emite parecer de **favorável** relativamente ao presente Projeto de Decreto Legislativo Regional.

**A Representação Parlamentar da IL** emite parecer de **abstenção com reserva de posição para plenário.**

---

#### CONCLUSÕES E PARECER

---

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por maioria, com os votos a favor do PSD, CDS-PP e CH e a abstenção do PS e IL com reserva de posição para Plenário, emitir **parecer favorável** relativamente ao presente Projeto de Decreto Legislativo Regional.



Ponta Delgada, 5 de maio de 2023.

A Relatora

(Délia Melo)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(J. Joaquim F. Machado)